

Projecto: Eixo Coimbra Concelho: Coimbra							
PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA U: URBANO OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
1	Instituto Da Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente Av. Afonso Costa Nº 3 1000 - LISBOA	P	R:2579	Trouxemil	184	N:Vala do Norte S:Joaquim Jesus Cunha E:Vala do Norte O:Adelaide Piedade Antunes Leite	190
2	Instituto da Água (INAG) Avenida Almirante Gago Coutinho n 3140 - Montemor-o-Velho	P	R:2662	Trouxemil	Omisso	N:Estado S:Estado E:Estado O:Estado	120
3	Instituto da Água (INAG) Avenida Almirante Gago Coutinho n 3140 - Montemor-o-Velho	P	R:2663	Trouxemil	Omisso	N:Estado S:Manuel Gomes E:Estado O:Estado	530
4	Maria Elisa Cruz da Rocha e Silva Rua Lourenço Almeida Azevedo 28 r/c 3000-250 Coimbra	P	R:677	Santa Cruz	922	N:Vala de Coselhas S:Caminho Público E:Caminho de Ferro Portugues O:Direcção Hidráulica do Mondego	96

Aviso n.º 3644-C/2007

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela concessionária de gás natural LUSITANIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., foram aprovados, nos termos do despacho n.º 107/93, de 29 de Novembro, do Ministro da Indústria e Energia e por despachos de 17 de Fevereiro e de 24 de Julho de 1998 do Secretário de Estado da Indústria e Energia, vários projectos da rede primária de gás natural no concelho de Ovar.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, a aprovação do projecto tem, nomeadamente, como efeitos:

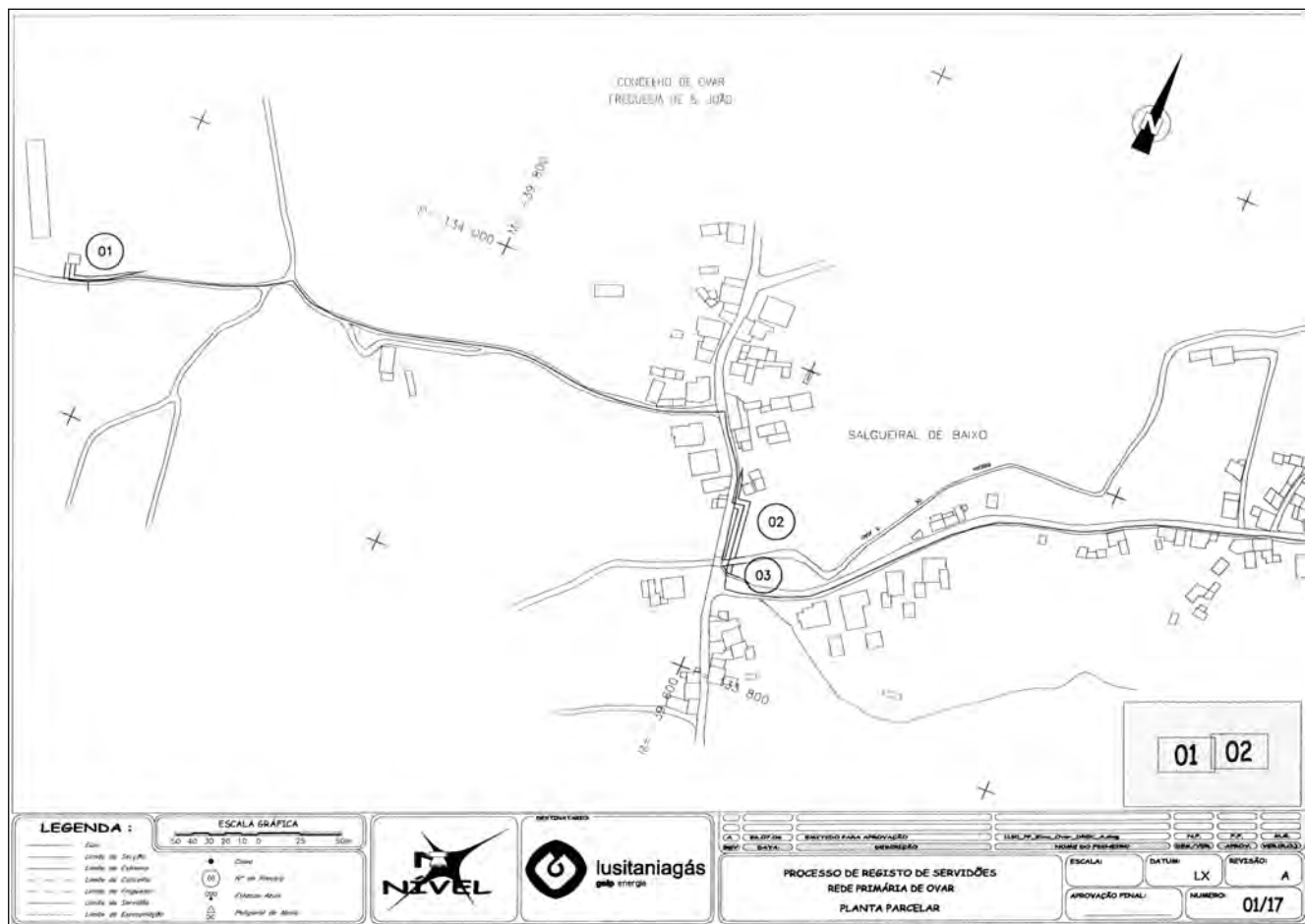
a) A declaração de utilidade pública do projecto supra-referido e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução;

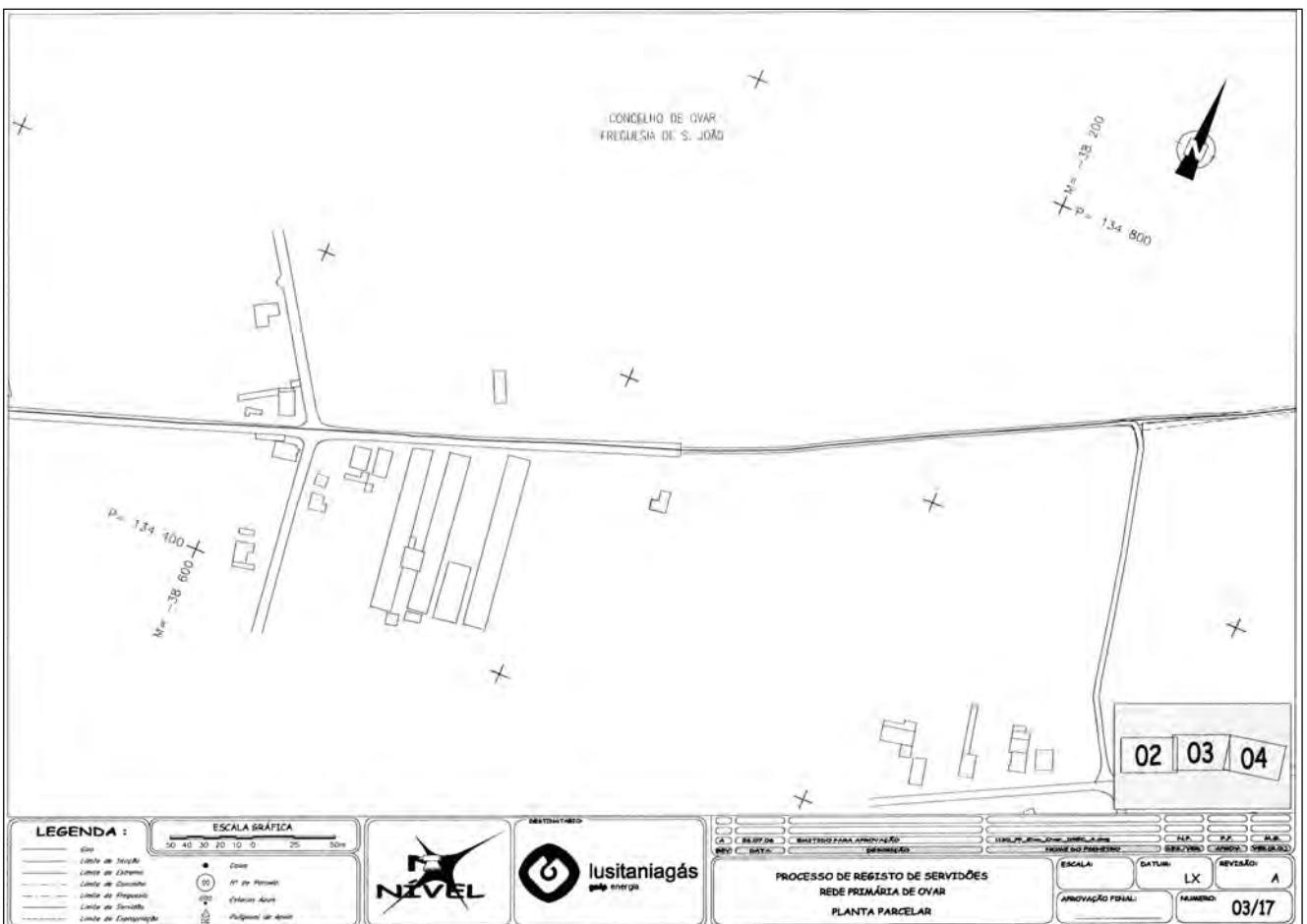
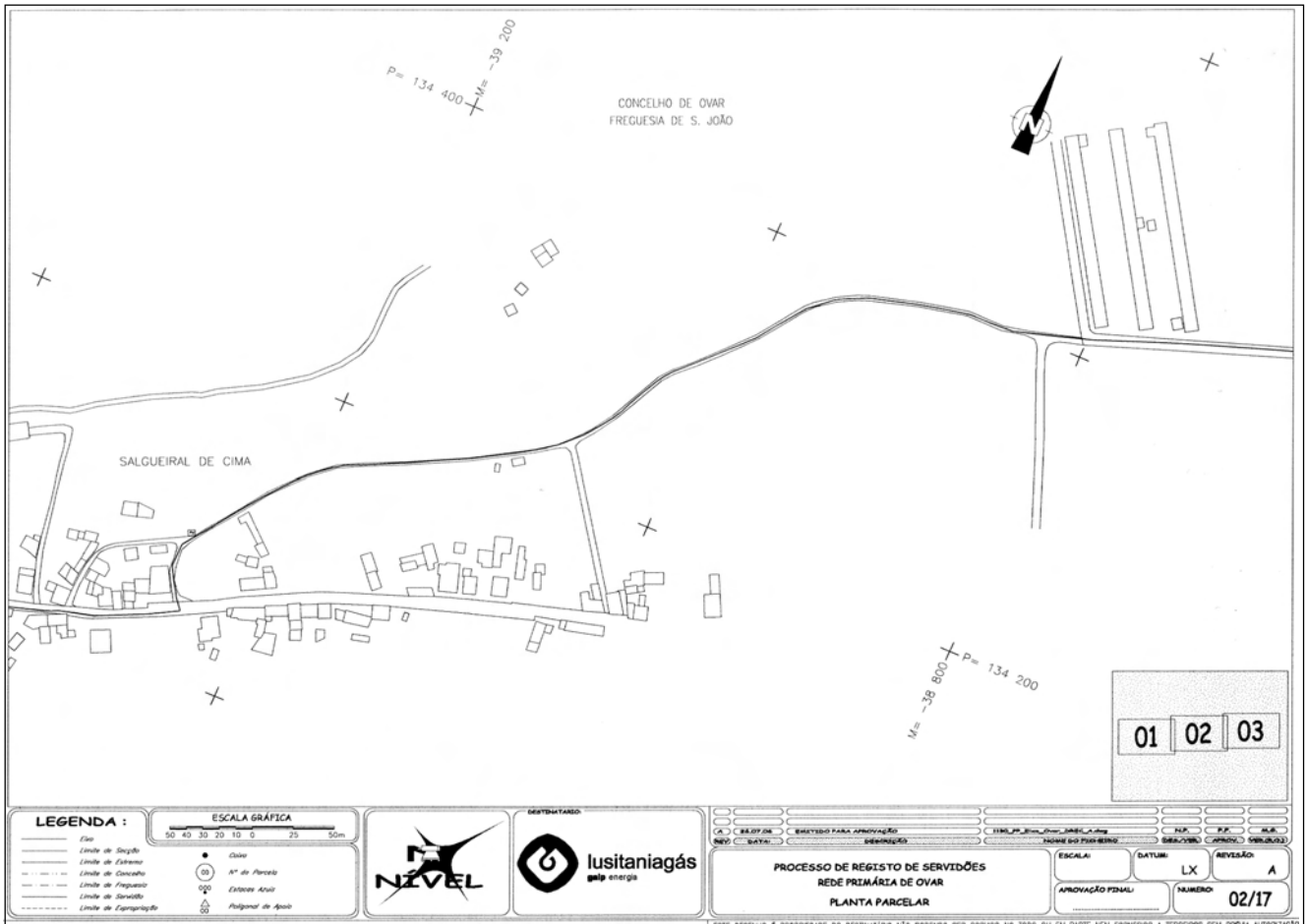
b) Direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro.

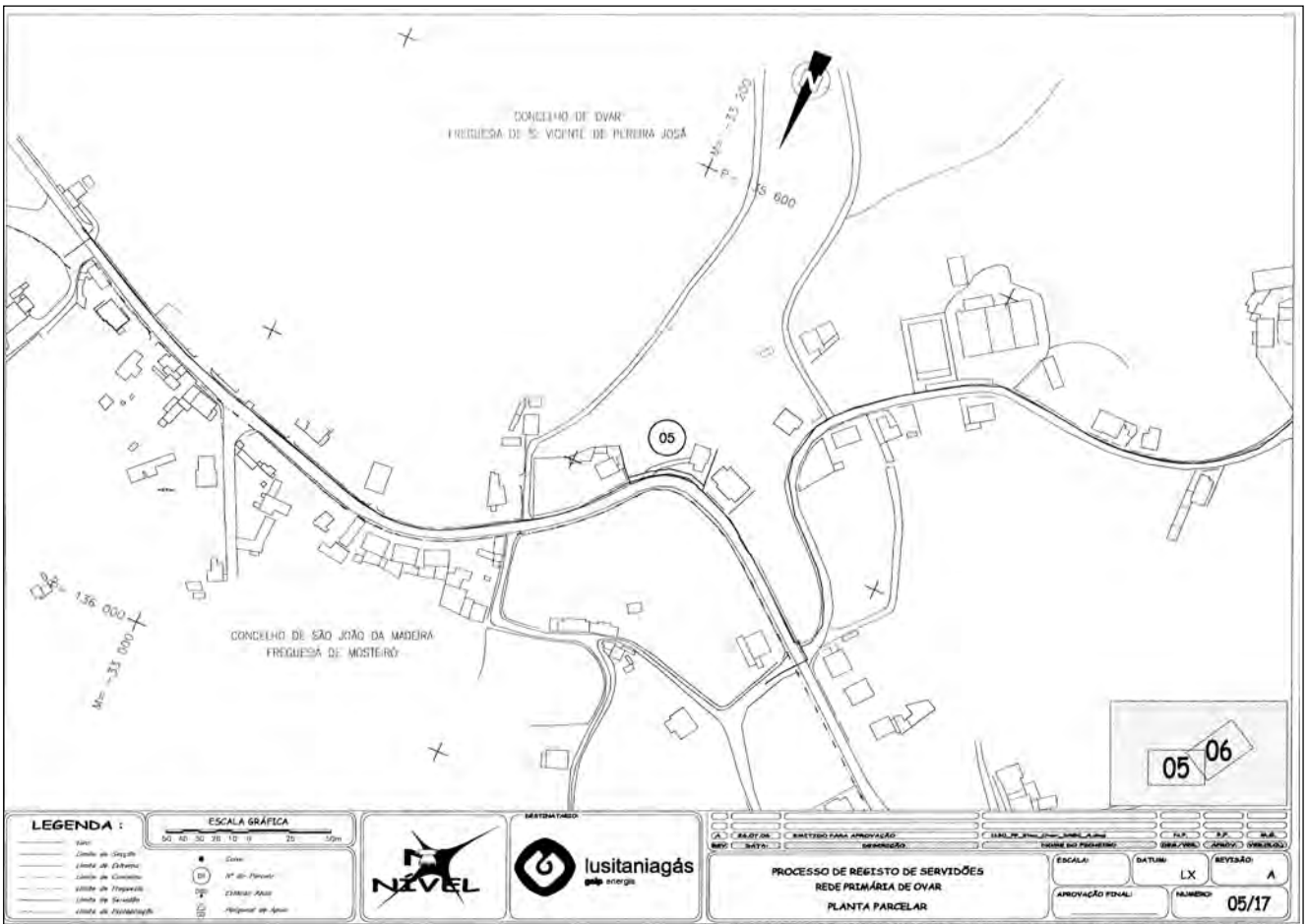
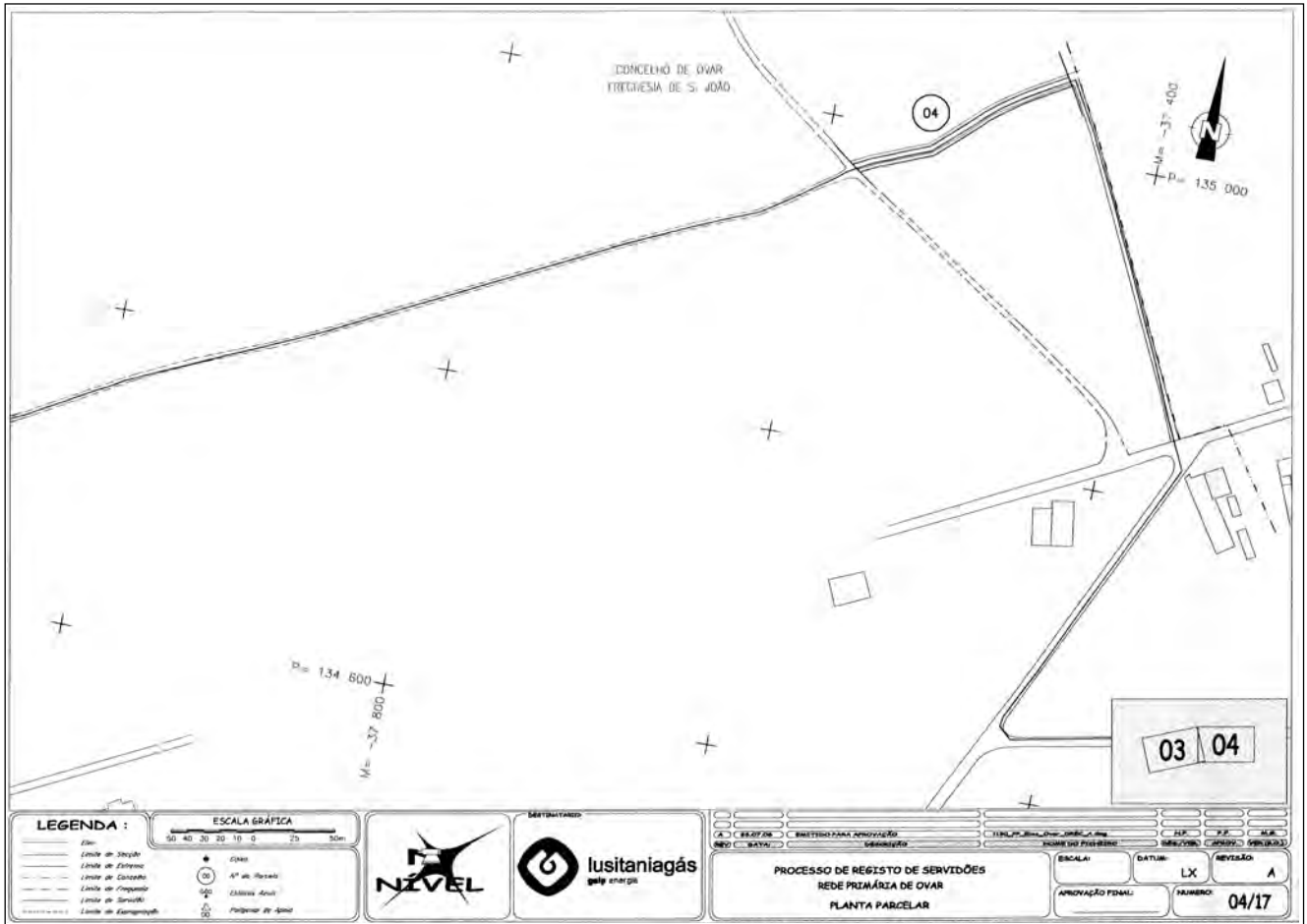
3 — O exercício dos direitos previstos nas alíneas a) e b) anteriores faz-se nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro, e do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

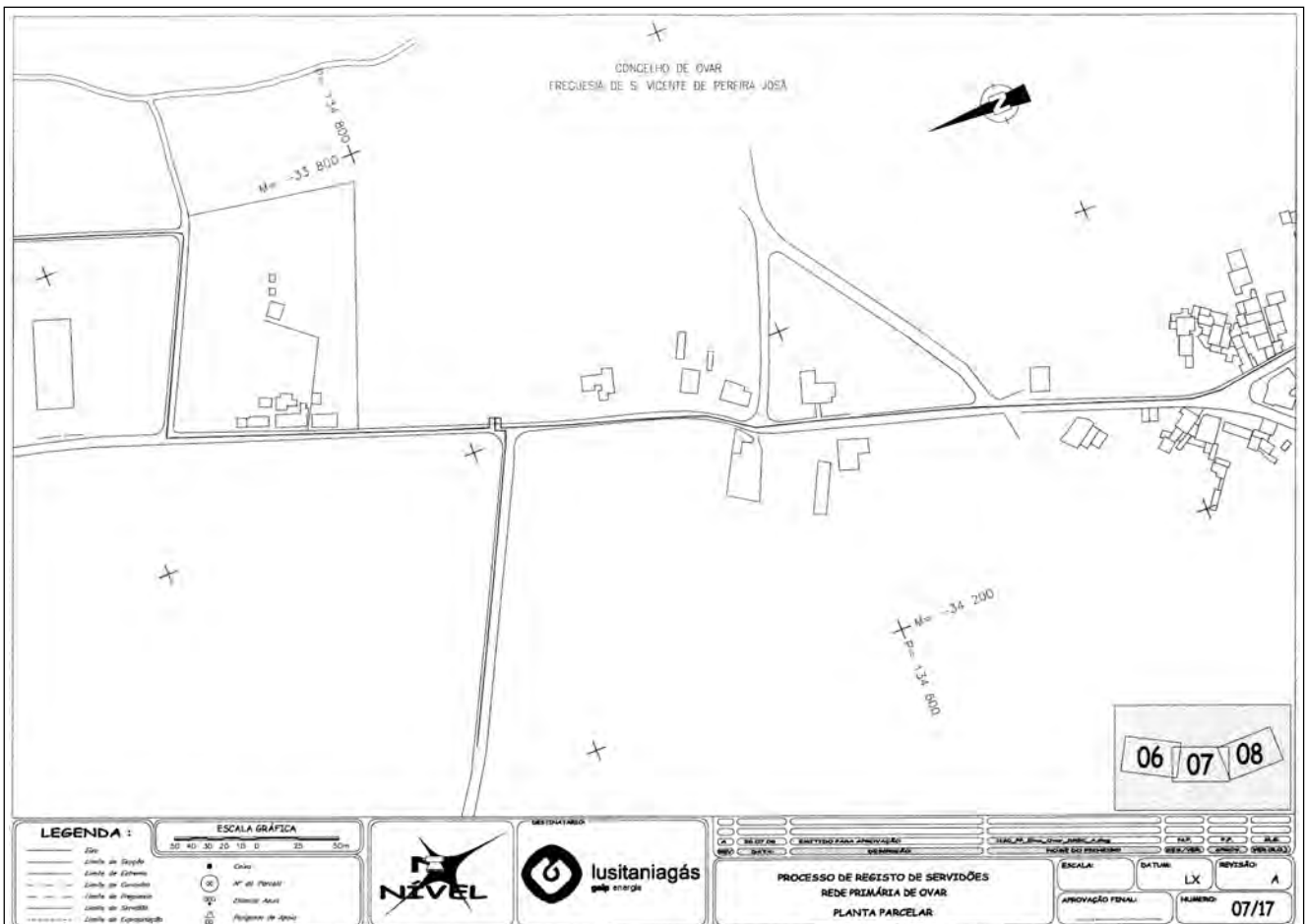
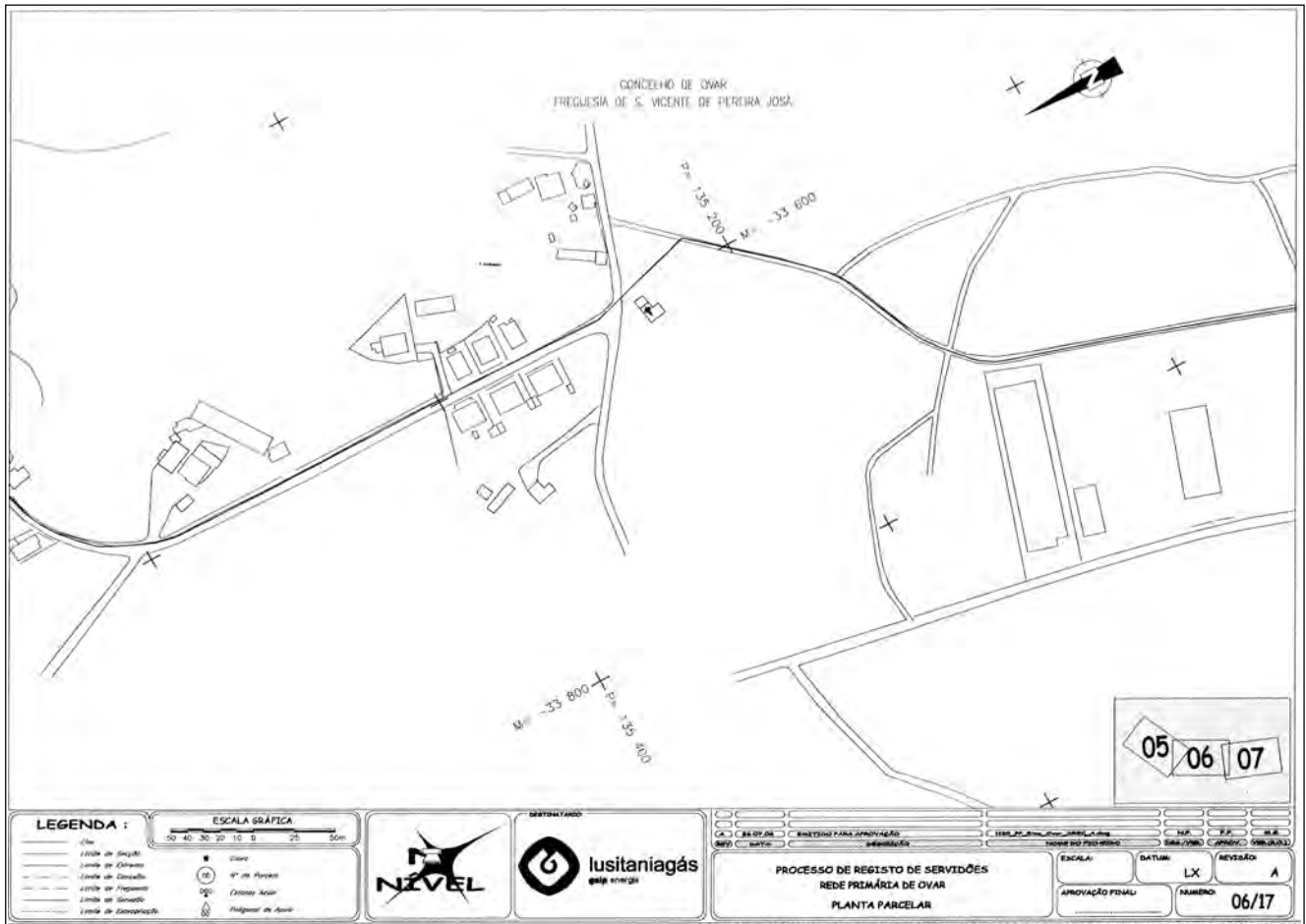
4 — Na sequência dos despachos referidos, publicam-se em anexo as plantas dos imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública, bem como a lista dos respectivos proprietários.

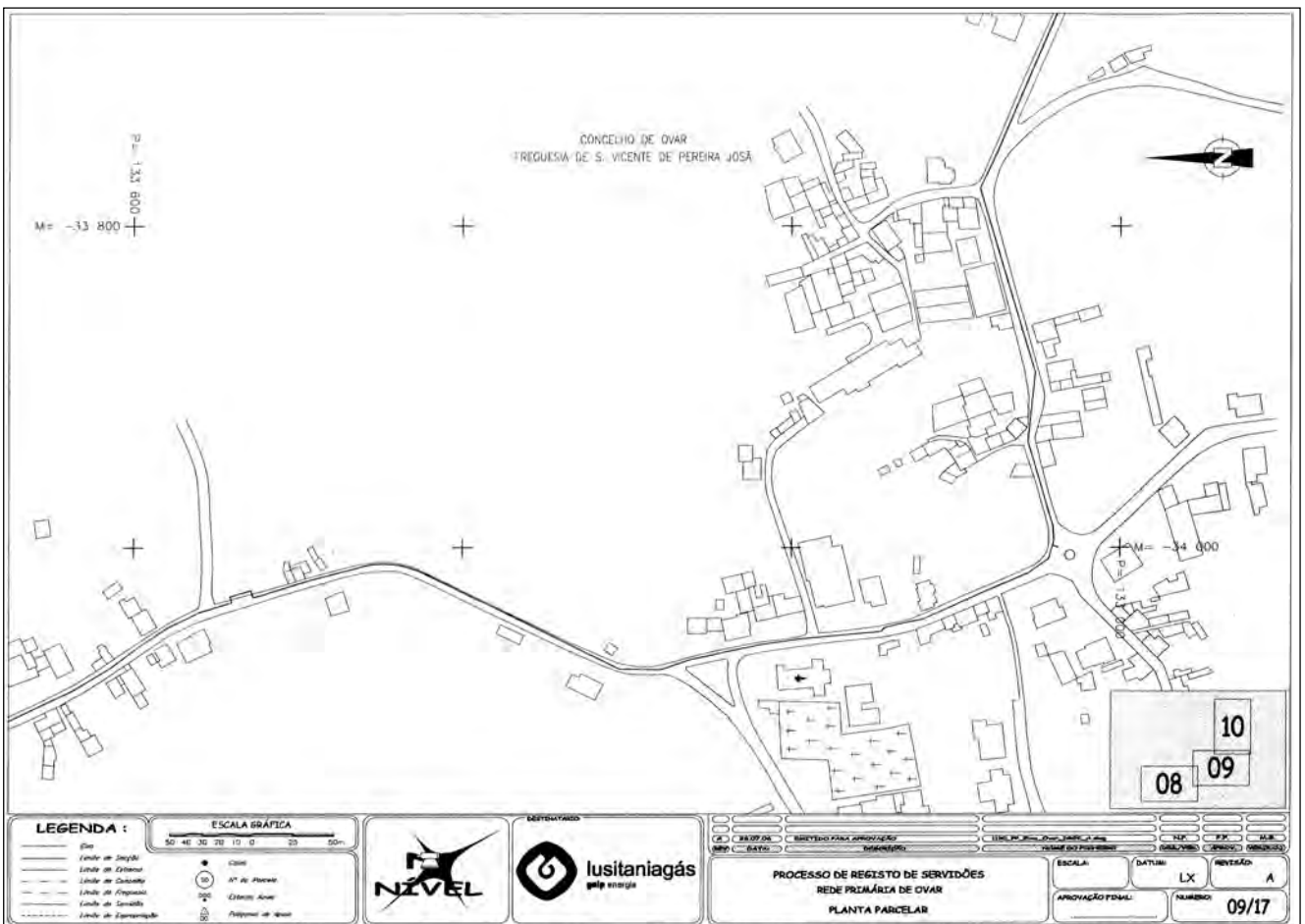
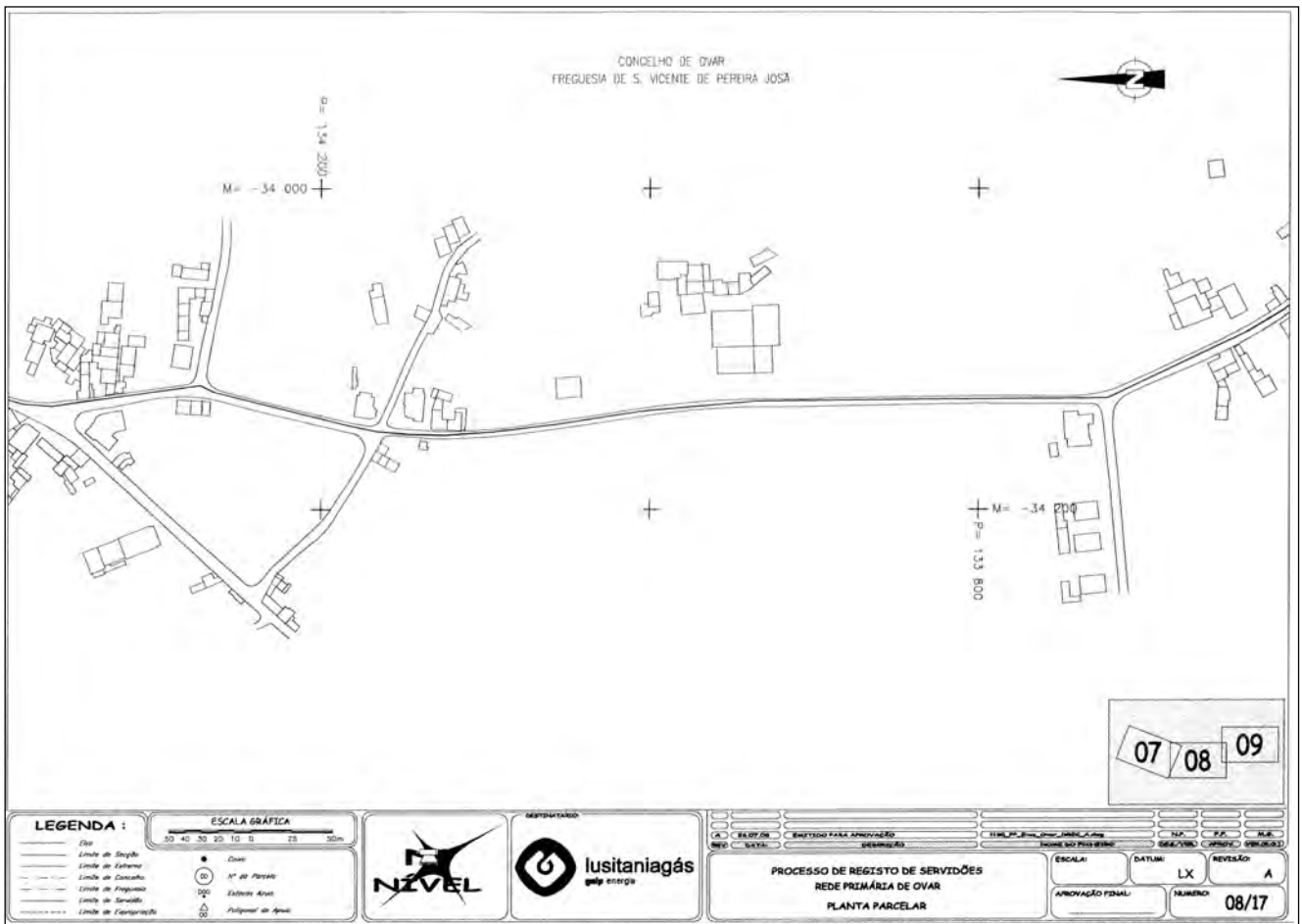
3 de Janeiro de 2007. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

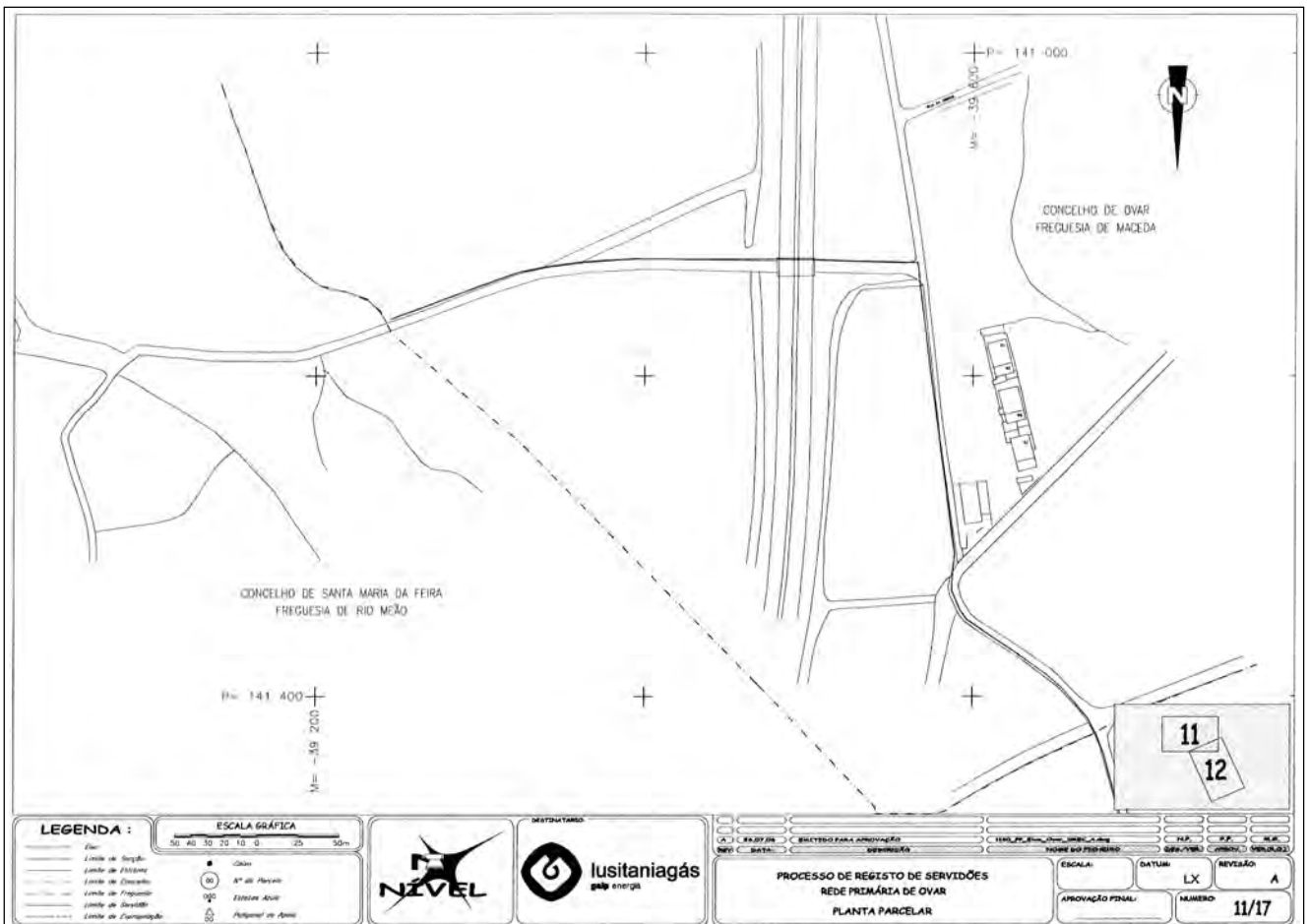
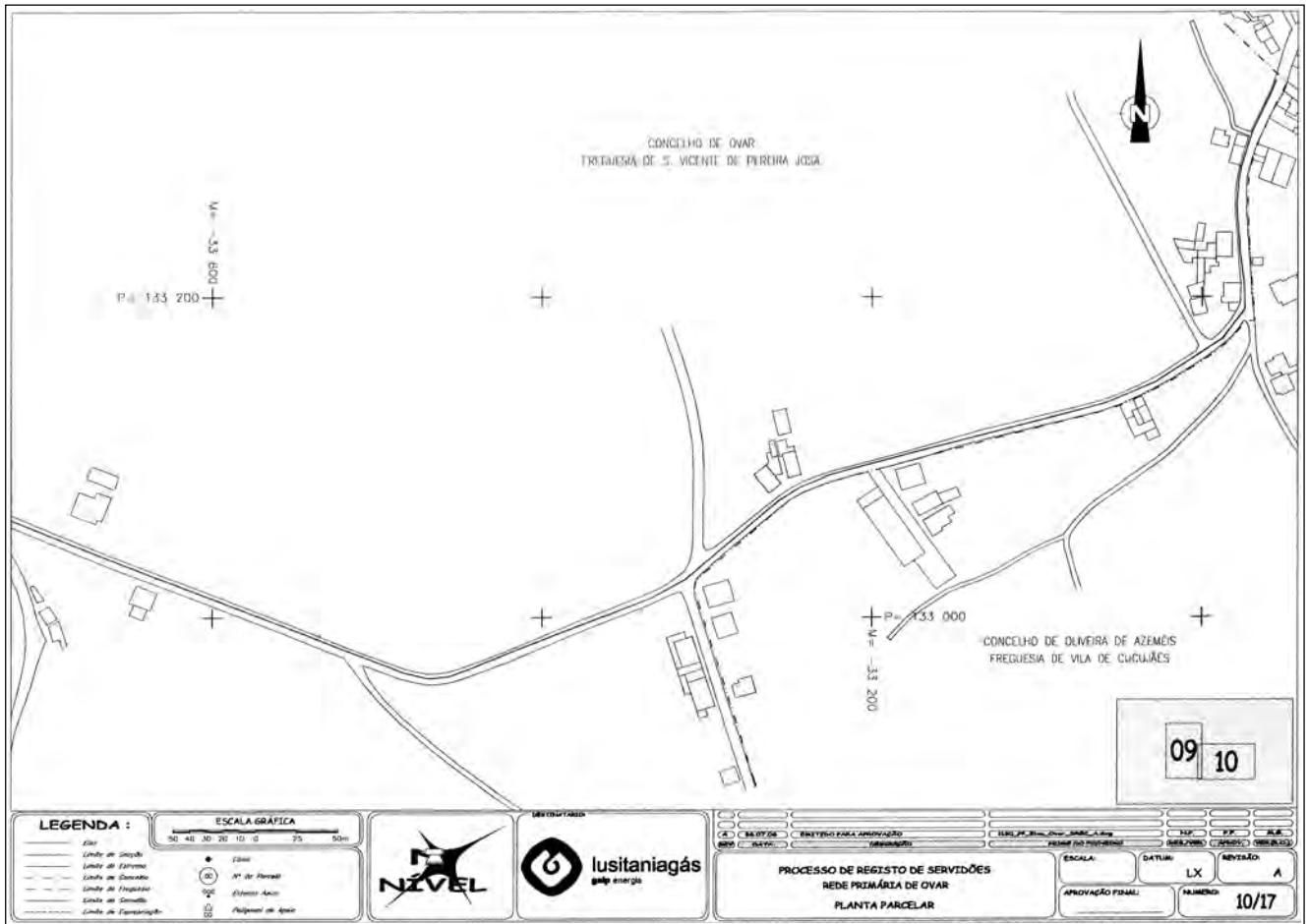


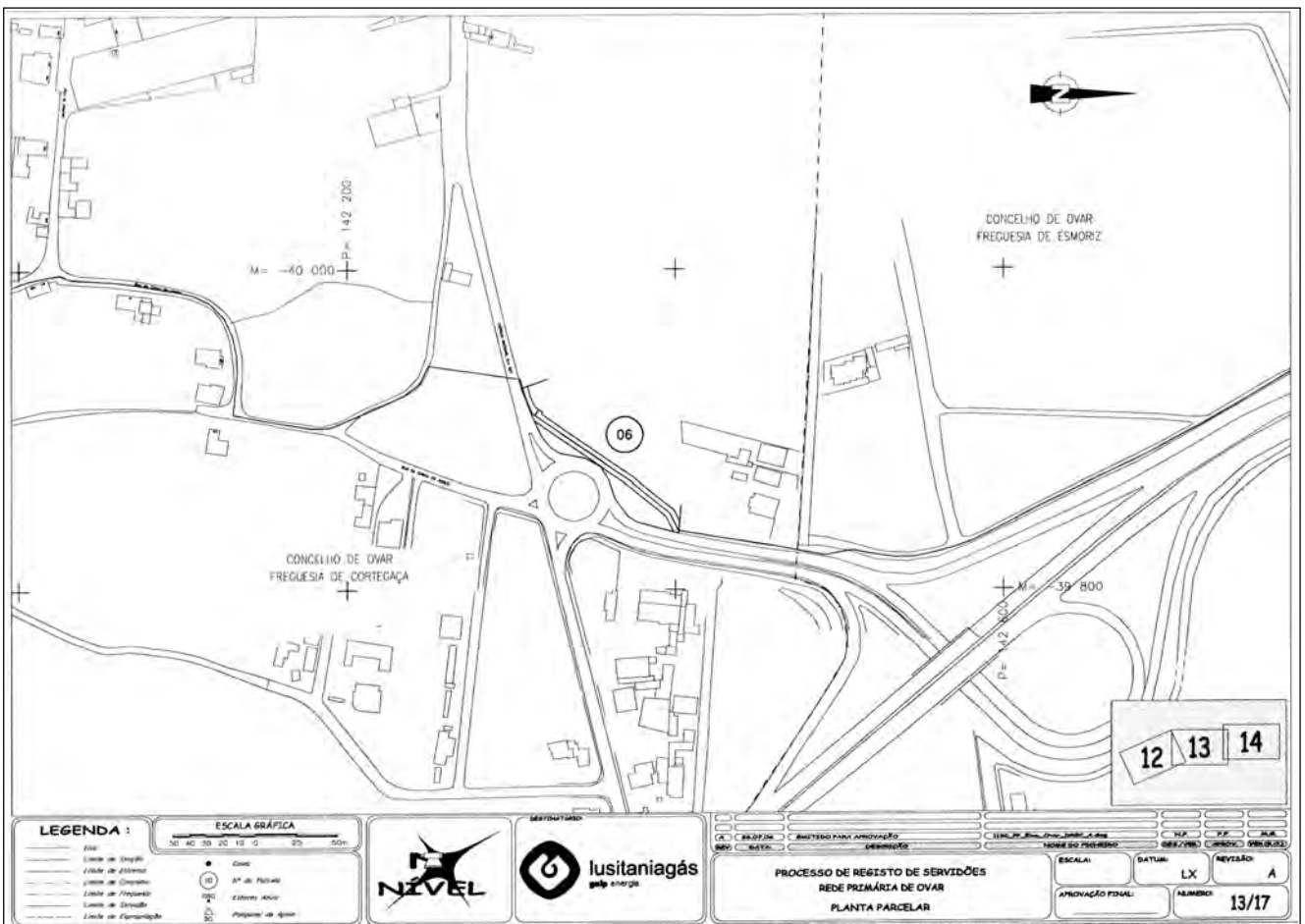
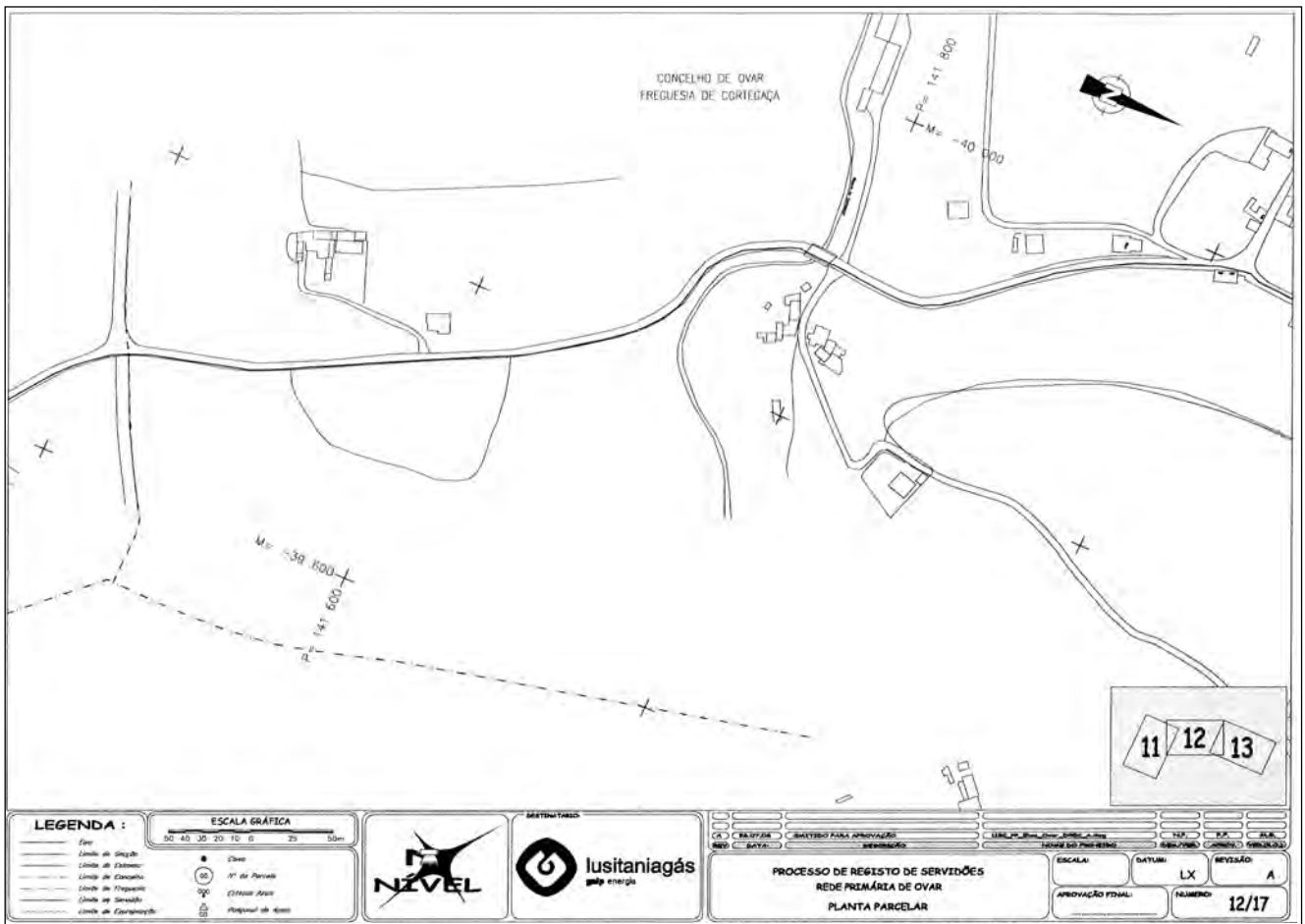


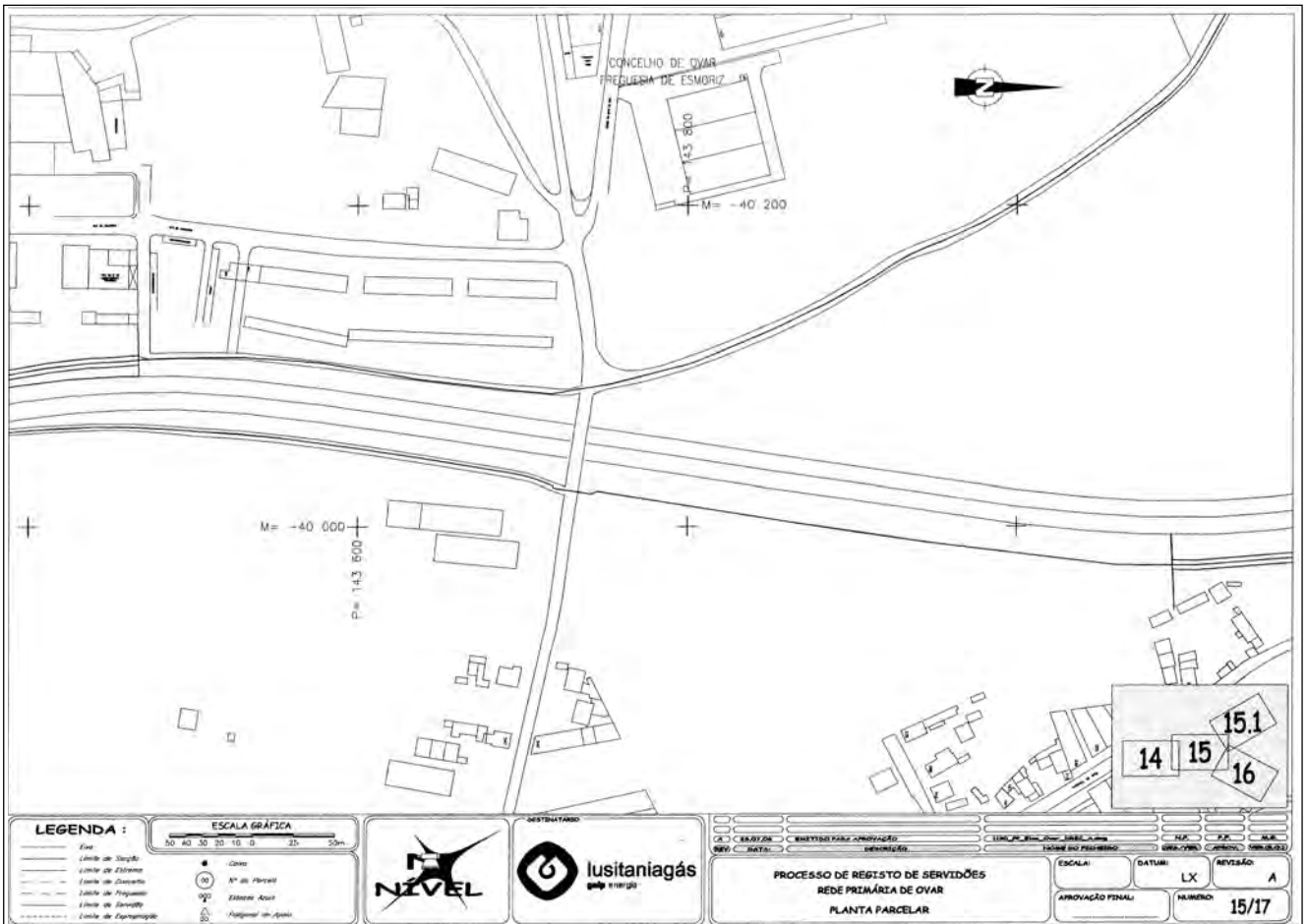
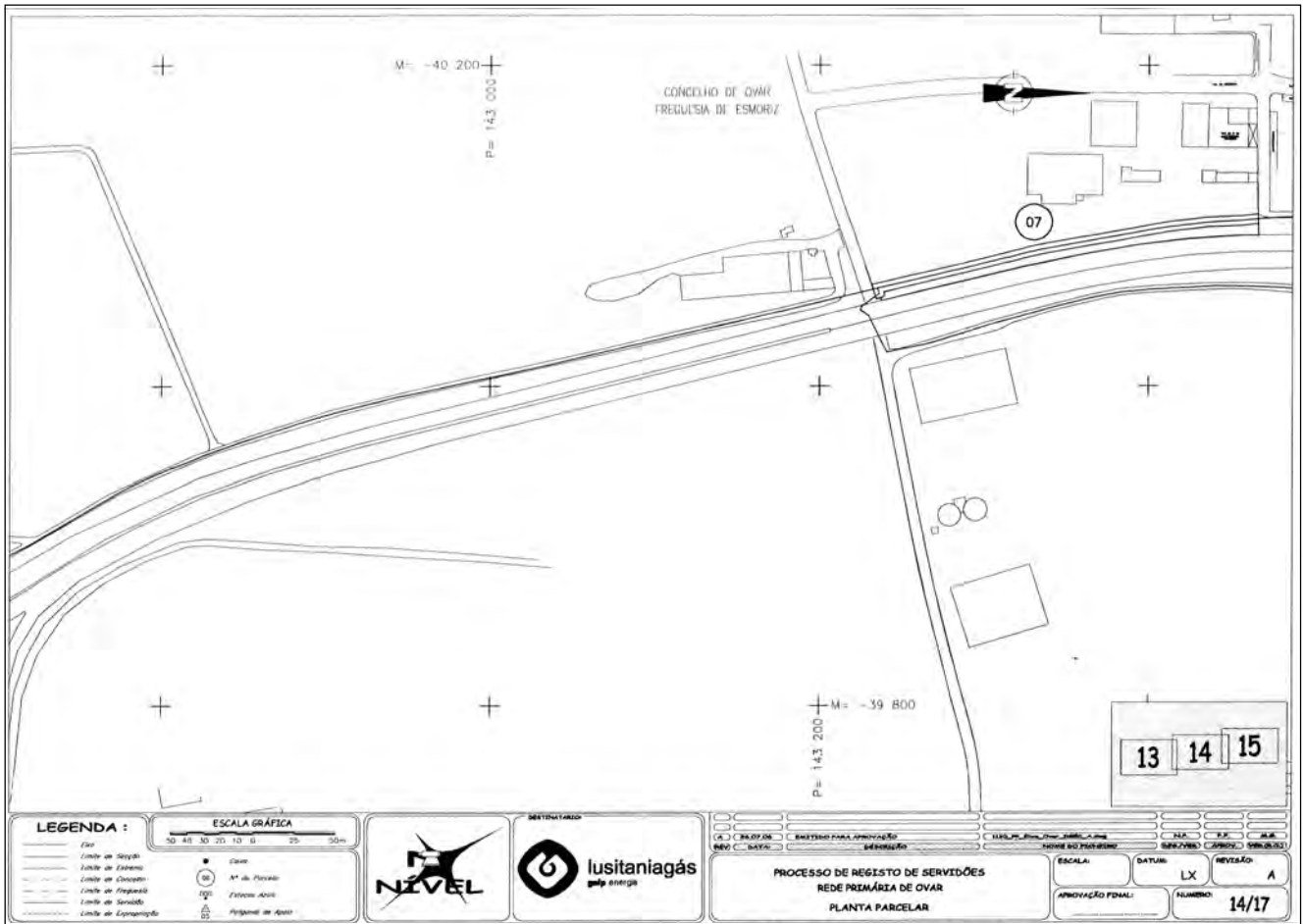


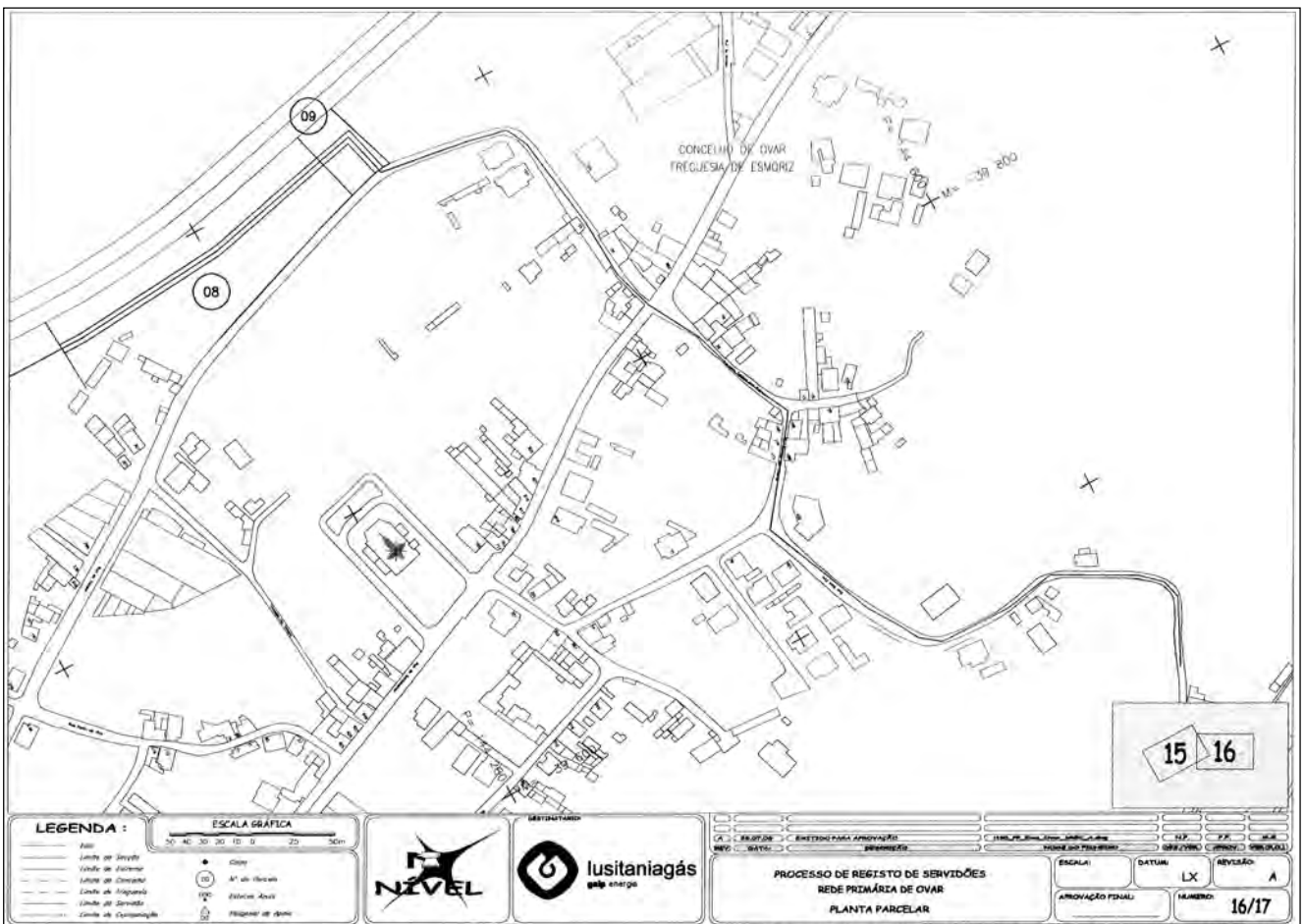
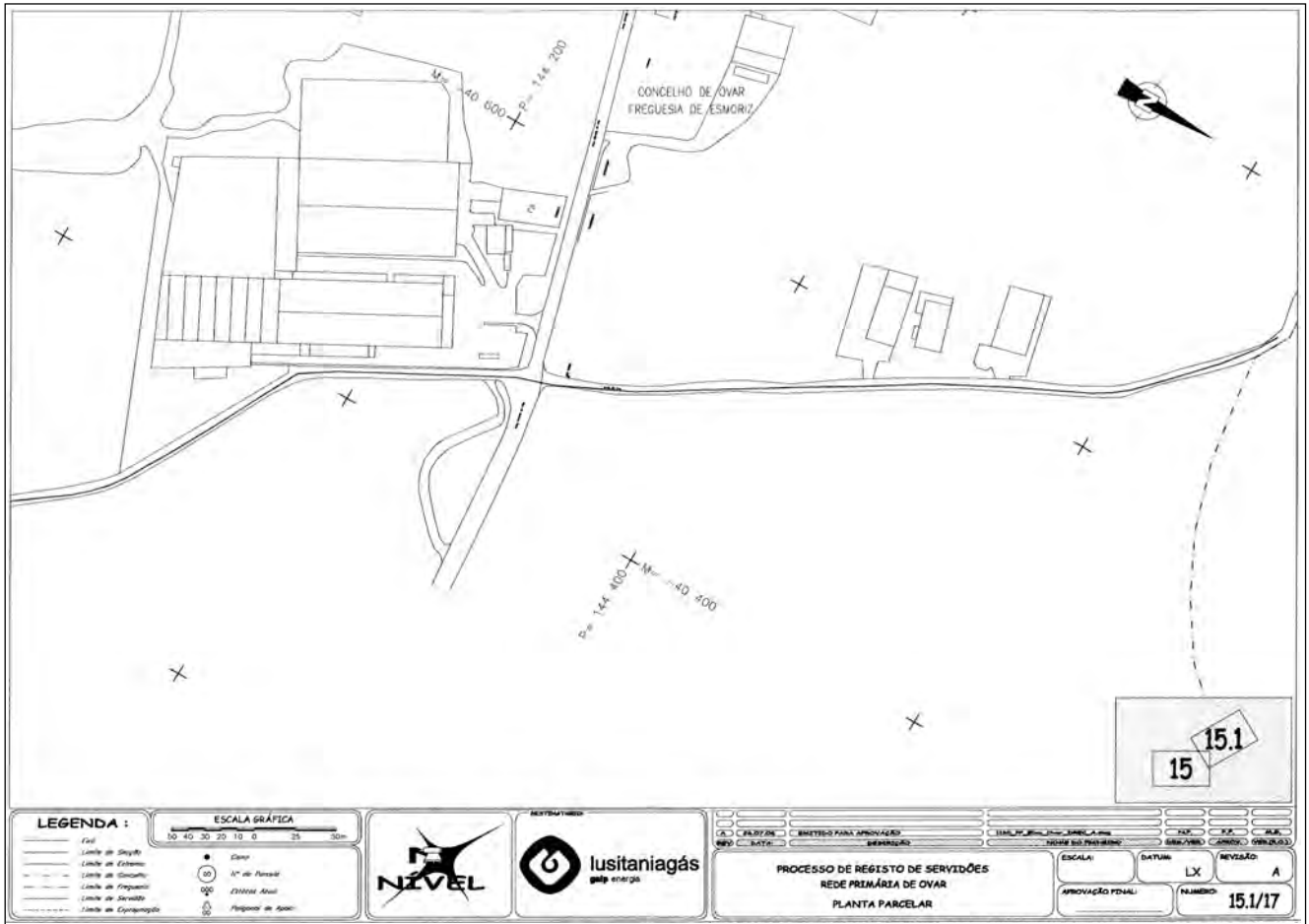












Projecto: Rede Primária de Ovar Concelho: Ovar							
PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA U: URBANO OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	ÁREA DE SERVIDÃO DO PRÉDIO (m2)
1	Maximino Valente da Silva Terra Rua do Sobral, Ponto 3880 -187 São João OVR	P	R:6018	São João	2456	N:Maximino Valente da Silva Terra S:Caminho E:João da Silva Branquinho O:Manuel Gomes Vieira	126
	Maximino Valente da Silva Terra	TI					
2	Manuel Gomes Vieira Delfina Ester Oliveira Gomes Casados Rua de S. Domingos Sobral 3880 -101 São João OVR	P	R:4602	São João	Não descrito	N:Caminho de Servidão S:Rio E:Acção de Oliveira Valente O:Manuel da Silva Gomes	270
	Manuel Gomes Vieira	TI					
3	Manuel Lopes de Oliveira Rua Dr. José Falcão, nº 322 3880 -205 Ovar	P	R:4616	São João	Não descrito	N:Rio S:Estrada E:Junta de Freguesia O:Estrada	21
	Manuel Lopes de Oliveira	TI					
4	Manuel Mário de Pina e Silva Rua Fundadores da Feira - Gandara 3700-610 Cesar	P	R:3356	São João	3335	N:Francisco Carvalho S:Manuel Aires dos Reis E:Caminho,Limite do Concelho O:Maria Rosa dos Reis e caminho	852
	Manuel Mário de Pina e Silva	TI					
5	Julião da Silva Reis Agocinda S. Vicente Pereira 3880 - Ovar	P	R:	Vicente de Pereira J		N: S: E: O:	177
		TI					
6	Valentim Rodrigues Maia Maria Rosa Dias da Silva Reis Maia Casados Rua do Gavinho nº55 3885-282 Cortegaça OVR	P	R:1744	Cortegaça	Não descrito	N:José Alves da Silva e outros S:Estrada E:Alfredo Marques Rola O:César Marques da Silva Rola	755
		TI					
7	Manuel Marques dos Santos Valente Avenida 24 Nº305 4ºAndar 4500-203 Espinho	P	R:659	Esmoriz	Não descrito	N:Vala de Enxugo S:Estrada E:IC1 O:José Dias Ferreira	1448
	Manuel Marques dos Santos Valente	TI					
8	Maria Isabel Alves Teixeira Ferreira Alexandre Avelino Rodrigues Ferreira Casados Avenida da Praia Edifício Rossio, 14 esq 4600 Esmoriz	P	R:1170	Esmoriz	3034	N:Herd,António Fernandes Ramalho S:Estrada E:Manuel Oliveira Neto O:Reis & Simão	1171
	Laurentino dos Reis Mendes	TI					
9	José Pinto Monteiro Rua de Gonduzende, nº 462 3885 - Esmoriz	P	R:1177	Esmoriz	2845	N:Gaspar Lopes dos Reis Hºs S:Estrada E:Estrada O:António dos Santos Mouraeoutros	304
	Hermenegildo Francisco Encarnação	TI					

Aviso n.º 3644-D/2007

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela concessionária de gás natural LUSITANIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., foram aprovados, nos termos do despacho n.º 107/93, de 29 de Novembro, do Ministro da Indústria e Energia e por despachos de 28 de Setembro de 1997 e de 24 de Maio de 1999 do Secretário de Estado da Indústria e Energia e por despacho de 2 de Julho de 2004 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, vários projectos da rede primária de gás natural nos concelhos de Leiria e Marinha Grande.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, a aprovação do projecto tem, nomeadamente, como efeitos:

a) A declaração de utilidade pública do projecto supra-referido e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução;

b) Direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro.

3 — O exercício dos direitos previstos nas alíneas a) e b) anteriores faz-se nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro, e do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

4 — Na sequência dos despachos referidos, publicam-se em anexo as plantas dos imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública, bem como a lista dos respectivos proprietários.

3 de Janeiro de 2007. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.